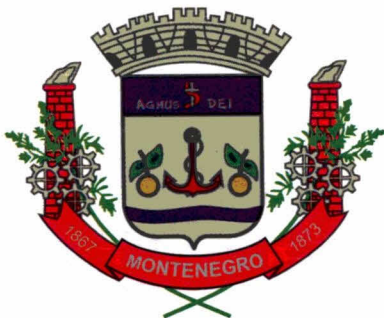




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

LEI N.º 6.426, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta na LDO 2017 e abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 para Conclusão da Ampliação UBS Centenário.

CARLOS EDUARDO MÜLLER, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Inclui na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2017, no Programa 0134 Assistência Médica à População, da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, a ação:

I - projeto: 1.683

ação: Conclusão da Ampliação UBS Centenário

valor 2017: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

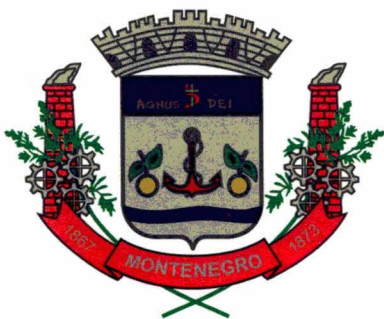
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
03	Recursos Vinculados para Saúde - União	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0134	Assistência Médica a População	
1.683	Conclusão da Ampliação UBS Centenário	
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 4931	R\$ 30.744,00
4.4.9.0.51.00.00.00.00.00	Obras e Instalações - Recurso 0040	R\$ 79.256,00

Art. 3º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 2º, servirá de recurso o saldo do crédito recebido pela Proposta Parlamentar n.º 25000.149187/2014-83, no valor de R\$ 30.744,00 (trinta mil setecentos e quarenta e quatro reais) e a redução na dotação orçamentária n.º 10.01.99.999.9999.9999.9.9.99.99.00.00.00.00-622 (Reserva de Contingência) no valor de R\$ 79.256,00 (setenta e nove mil duzentos e cinquenta e seis reais).

Art. 4º Autoriza o Executivo Municipal a reabrir no próximo exercício financeiro o crédito especial autorizado no art. 2º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2º do art. 167 da Constituição Federal e o art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17.03.1964.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito
"Montenegro Cidade das Artes"
"Capital do Tanino e da Citricultura"

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em
19 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

JOSÉ ROBERTO SCHNEIDER
Secretário-Geral Substituto

CARLOS EDUARDO MÜLLER
Prefeito Municipal

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"